

O GRUPO FEITOSA NA FORMAÇÃO SOCIAL DO NORDESTE

HUGO CATUNDA

Os agrupamentos rígidos, formados pela família senhorial de estrutura clânica, que constituíram a sociedade rural durante e após a colonização, representam um dos aspectos mais curiosos da formação social do Brasil.

Filiados ao próprio sistema de colonização que dava preferência, na concessão de sesmarias, aos pretendentes que “tivessem, além de posses e bens, família e agregados”, como no norte, especialmente, se procedeu nos primórdios da irradiação pastoril, e oriundos, por outro lado, de causas impostas pela pressão ecológica, como a necessidade de aglutinação de forças para a defesa contra o silvícola e outros perigos que rodeavam o colono — êsses grupos sociais não se constituíram, assim, por transplantação, sob a influência de possíveis tradições peninsulares, mas por efeito das reações do meio.

Essa sociedade, pois, que se formou no segregamento do sertão despovoado e no isolamento das simples relações inter-familiares, teria que evoluir e crescer inspirada, naturalmente, pelo sentimento individualista e, conseqüentemente, pelo espírito de clã, que ainda mais se caracterizavam através da forma de expansão do domínio sesmeiro que aumentava por anexação de novas terras, e se dilatava, em continuidade, para que se pudesse concentrar em tórno do pater-famílias senhorial a parentela (“enlarged family”) numerosa e coesa. É o que Oliveira Viana chamou a “lei de contiguidade geográfica”, predominante na expansão povoadora da colônia, e, segundo a qual a família tronco, partindo de um domínio inicial, espalhava-se em derredor, como num sis-

tema de gravitação, fixando-se e irradiando-se por contiguidade, não rareando os casos em que um só núcleo familiar senhoreava um município e até mesmo uma vasta região. E, para ainda mais acentuar e definir êsse sistema fechado de sociedade parental, concorria, como fator de considerável importância na sua organização, a prática comum da endogamia, na maioria dos casos forçada pelo próprio insulamento feudal e, às vêzes, espontânea, determinada pelo sentimento etnocêntrico do preconceito racial do sangue. Com efeito, se algumas dessas famílias-troncos esgalharam, entrelaçando-se e até desaparecendo, por redução, em cruzamentos profusos com "gens" diferentes, outras, entretanto, se prolongaram no tempo, pela continuidade da linha hereditária, através dos casamentos endogâmicos, encadeiando gerações, guardando o veio antigo, a "limpeza do sangue", o ritmo do seu padrão étnico.

Dêsses grupos que cobriram a paisagem humana e social da colônia, constituiu êste último — que fez da endogamia a base biológica do seu crescimento — o tipo clássico do clã parental, proliferando e avolumando-se, como unidade social e econômica, na área de sua dominação, com a sua consciência grupal, com o seu individualismo, com o seu "status" e, também, com as suas lutas e represálias, epilógando no trágico de sanções e vinganças implacáveis. Os grupos dessa ordem foram mais frequentes no norte do país, especialmente na região sertaneja do pastoreio, onde o vazio demográfico e o antagonismo das distâncias, isolando-os, reforçava, ainda mais, os laços da sua coesão, no processo agregativo da comunidade.

Na formação social do Nordeste êles abundaram. Mas nenhum foi mais característico — tanto pelo intenso prolongamento homogêneo do traço consanguíneo, quanto pelo crescente desdobramento, em contiguidade, do domínio latifundiário — do que o grupo formado, no Ceará, pela família Feitosa, que, se não é, na ordem cronológica, o mais antigo de quantos aqui se instalaram, foi, entretanto, o de mais longa perduração no tempo, atravessando quase três séculos de sobrevivência e caracterização clânica, esgalhando imensa árvore genealógica, quase sem misturar-se, casando na família ou em famílias aparentadas, guardando sempre, na ufania do nome, a tradição da sua origem e a predominância do étnos comum.

Mais antigos que os Feitosas foram, no Ceará, os Ariosas, os Mendes Lobatos e os Montes, os primeiros instalados, pelos longes de 1702 e 1703, no vale do Cariri, e os últimos, já no expirar do segundo século espalhando-se pelas várzeas do Jaguaribe e Banabuiu, fixando-se alguns deles também no Cariri. Os Feitosas — eram cinco irmãos — procedentes de Serinhaém (Pernambuco) vieram poucos anos depois, por

volta de 1707, situando-se na ribeira dos Icó. Mas, enquanto Ariosas e Lobatos se diluíram rapidamente, em cruzamentos vários, fora do clã, perdendo até o nome de origem, e os Montes, por igual, assimilavam com intensa mobilidade, em consórcios diferentes, os Feitosas, de menos plasticidade e, talvez, mais preconceituosos, resistiram, até além, contra os cruzamentos fora do seu grupo e criaram, nos sertões nordestinos, o tipo mais perfeito e expressivo do clã parental de consaguineidade quase pura e exclusiva, com influência e irradiação jamais alcançadas por outros grupos sociais de sua classificação. Mas a sua definição como padrão clássico de organização clânica não se traduz, apenas, no sistema genético (endogamia), que foi a base biológica da longa e fecunda perduração do vínculo consaguíneo, senão, também, no largo desdobramento da sua base física, que constitui, aliás, o coroamento do processo social de clanicização dos grupos humanos.

Com efeito, fixados nos sertões do Icó e no vale do rio Jucás, os Feitosas, através da obtenção de novas sesmarias, foram desdobrando, em continuidade, os seus domínios territoriais, alastrando-se para o norte, numa larga cobertura de solos que se entendiam, desmedidos, até a serra da Joanhina, contraforte da Ibiapaba e limite divisório entre o sertão dos Inhamuns e o vale do Poti. Quase de uma só vez, o capitão-mor da capitania do Ceará, Salvador Alves da Silva, concedeu ao comissário Lourenço Alves Feitosa, pater-famílias do seu grupo, nove datas de sesmarias, às quais o potentado colonial, que, então, já era coronel da cavalaria das ribeiras do Quixelô e Inhamuns, anexou mais quatro outras datas concedidas, posteriormente, pelo capitão-mor Manuel Francês, entre os anos de 1721 e 1724.

Dentro dessa imensa extensão de terras que constituem hoje os municípios de Tauá, Saboeiro, Jucás e parte do de Icó, instalaram os Feitosas o seu clã, tão tipicamente estruturado que nêle até se instituiu, tradicionalmente, o princípio da indivisibilidade do domínio comum, pela proibição da venda do patrimônio imóvel a pessoas extranhas ao grupo, praticando-se, assim, o sistema que o direito português filipino, à semelhança da antiga lei francesa do "retrait lignaner", adotou como u'a modalidade do morgadio, através da chamada "lei da avoenga".

Vale ressaltar, aliás, que a luta entre os Montes e Feitosas, que avermelhou um longo capítulo da nossa história colonial, foi uma consequência mesma do crescimento desmedido do domínio sesmeiro de Lourenço Alves Feitosa e seus irmãos, os quais, dominados pela fome insaciável de horizontes, não se detinham na sua marcha avassaladora para o alargamento das suas fronteiras sertanejas e conquista de territórios que povoavam de currais a gadaria.

Esse grupo parental — autêntica dinastia de pioneiros — que encheu, com o seu nome, com o seu poderío e a sua riqueza, os fastos coloniais do Nordeste, entrou pelo tempo a dentro, atravessando quase três séculos de prestigiosa evidência, e, embora já modificado na sua estrutura, nos seus hábitos e nas suas atitudes, pela fusão com outras linhagens, chegou até nós, ainda numeroso e com o desempenho da velha enfiatura, com aquilo que Le Bon chamou a “alma da raça”, que o bom sangue perpetua e os tempos não destroem.